

TERMO DE FOMENTO
Nº 034-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - SAIDAN**, inscrita no CNPJ sob nº 91.166.447/0001-90, com sede na rua Bernardino Pinto, 300, Bairro Santo Antonio, Lajeado-RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Jorge Felipe Eckert, brasileiro, casado, empresário, CI nº 1022886996, CPF nº 075.738.800-06, residente e domiciliado na rua Leonardo Theobaldo Hauschild, 478, apto 401, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público n.º 042-02/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Acolhimento Institucional da SAIDAN" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 24567/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas de RS 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2118 – bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1005 – FMAS – Rec. Próprio BB 52170-1, CEF 4028-5

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em **RS 100.586,63** (cem mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o detalhamento mensal do desembolso constante no plano de trabalho anexo a este termo, constante do processo administrativo n.º 24567/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

1 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;


NIVALDO DOS SANTOS
CPF Nº 73804
JURADO PROCURADOR

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativos a esta parceria.


MUNICÍPIO DE LAJEADO
DAS SANTOS
DAS SANTOS
LISTO PROCURADORIA

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.


SANNANIEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº**

06.857635.0-9, Banrisul, agência 0270, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) **Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;**

b) **Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.**

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.


NATAN DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **13 (treze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.681/2018 que será a servidora **Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

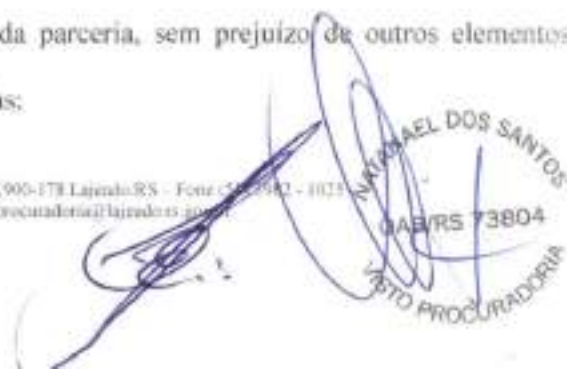
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;


Circular stamp: MICHAEL DOS SANTOS
DAE/RS 73804
VOTO PROCURADORIA

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a

MATHEUS DOS SANTOS
OAB/RS 73804
PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 24567/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 24 de dezembro de 2018.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caetano
Prefeito


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Sr. Jorge Felipe Eckert,
Presidente.

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

Cofinanciamento FNAS

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Saidan Associação de Assistência à Infância e à Adolescência
1.2 Nome Fantasia: Saidan
1.3 CNPJ: 91.166.447/0001-90 1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 30.10.1953 1.6 Data de Fundação: 30.10.1953
1.7 Endereço: Rua Bernardino Pinto
1.8 Nº: 300 1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Santo Antônio
1.11 Cidade: Lajeado 1.12 CEP: 95902-084 1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: (51) 3748-0003; (51) 3714-1119
1.15 Site:
1.16 Email: saidan.financelro@outlook.com; saidan.secretaria@outlook.com
1.17 Facebook: Saidan Lajeado
1.18 Twitter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 5.964 Validade:
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 5.006 Validade: 20.12.2018

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Jorge Felipe Eckert
2.2 Função: Presidente
2.3 Endereço: Rua Leonardo Theobaldo Hauschild 2.4 Nº: 478
2.5 Complemento: ap. 401 2.6 Bairro: São Cristóvão
2.7 Cidade: Lajeado 2.8 CEP: 95913-024 2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 1022886996 2.11 CPF: 075.738.800-06
2.12 DDD|Telefone Fixo: (51) 3726-3645 2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 99655-3599
2.14 E-mail: saidan.presidente@outlook.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (índigenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- () Sem frequência definida () De 4 até 8 horas por semana () Mais de 12 horas por semana
() Até 2 horas por semana () De 8 até 12 horas por semana (X) 24 horas – ininterrupto
() De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): 14

Capacidade de atendimento no projeto: 17 Quantidade de pessoas atendidas no projeto: variável, limitado a 17, em razão de somente ocorrer o acolhimento mediante determinação judicial.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- () Até 06 meses () De 07 meses até 01 ano (x) De 01 ano e 1 mês até 02 anos
() De 02 anos e 1 mês até 04 anos () Acima de 4 anos () Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

(X) Sim () Não

Se sim, qual(is):

- (x) Acesso principal adaptado com rampas
(X) Rota acessível aos principais espaços da unidade
() Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
() Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
(X) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
(X) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
() Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
() Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	1
Armários individualizados para a guarda de pertences	21
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	200
Computadores	15
Data show	1
DVD/ video cassete	1
Equipamento de som	3
Fax	0
Filmadora	1
Fogão	4
Geladeira	4
Freezer	3
Impressora	2
Máquina copiadora	0
Máquina de lavar roupa	2
Máquina Fotográfica	3
Materiais esportivos	30
Micro-ondas	3
Mobiliário	80
Secadora de roupas	1
Telefone	5
Televisão	3
Veículo de uso exclusivo de membros da diretoria	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Veículos para transporte de usuários e equipe	1
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	5
Biblioteca	1
Brinquedoteca	1
Copa/cozinha	4
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	3
Espaço para animais de estimação	1
Espaço para guarda de pertences	1
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	1
Parque	1
Lavanderia	1
Quadras esportivas	1
Quartos coletivos	10
Quartos individuais	2
Recepção	1
Refeitório	2
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	2
Salas de repouso	2
Sala exclusiva administração	2
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	2
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Rosana Christ Zagonel	
CPF: 429634780-20	Data de Nascimento: 06.05.1956
RG: 1028583001	Órgão Emissor/UF: SSP
Escolaridade: Superior incompleto	Área de Formação: Pedagogia
Cargo: Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 40 horas semanais	Telefone: (51) 3714-1119
E-mail: saidan.coordenadora@outlook.com	

Nome: Daniela Rodrigues Scheer	
CPF: 009158950-99	Data de Nascimento: 22.12.1985
RG: 3089579514	Órgão Emissor/UF: SSP
Escolaridade: Superior completo	Área de Formação: Ciências Humanas
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20 horas semanais	Telefone: (51) 3714-1119
E-mail: saidan.assistentesocial@outlook.com	

Nome: Franciele Balen	
CPF: 012308720-19	Data de Nascimento: 25.02.1986
RG: 2076310801	Órgão Emissor/UF: SJS
Escolaridade: Superior Completo	Área de Formação: Ciências Humanas
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30 horas semanais	Telefone: (51) 3714-1119
E-mail: saidan.psicologa@outlook.com	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Nome: Cleonice Maria Chassol Ramos

CPF: 829603560-04

Data de Nascimento: 03.03.1964

RG: 1085409082

Órgão Emissor/UF: SSP

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Auxiliar Administrativa

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail: saidan.secretaria@outlook.com

Nome: Roberta Barbieri

CPF: 032640570-42

Data de Nascimento: 02.07.1994

RG: 1115063764

Órgão Emissor/UF: SSP

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Auxiliar Financeiro

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail: saidan.financeiro@outlook.com

Nome: Claudemir da Costa

CPF: 498005740-34

Data de Nascimento: 14.07.1966

RG: 1036111795

Órgão Emissor/UF: SSP

Escolaridade: Ensino fundamental

Área de Formação:

Cargo: Serviços gerais

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail:

Nome: Nardete de Fátima Clemente da Motta

CPF: 003972410-70

Data de Nascimento: 18.07.1967

RG: 8085031451

Órgão Emissor/UF: SJS

Escolaridade: Ensino fundamental

Área de Formação:

Cargo: Mãe Social

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: Intermitente

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail:

Nome: Leoni Imelda Weizenmann Käfer

CPF: 395380010-87

Data de Nascimento: 31.03.1962

RG: 2026093168

Órgão Emissor/UF: SSP

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Mãe Social

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: Intermitente

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail:

Nome: Eva da Chaga França

CPF: 543776920-20

Data de Nascimento: 10.06.1965

RG: 9046791928

Órgão Emissor/UF: SSP

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Mãe Social Substituta

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail:

Nome: Márcia Angelita Brandão

CPF: 408684760-20

Data de Nascimento: 27.05.1969

RG: 5055433311

Órgão Emissor/UF: SJS

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Mãe Social Substituta

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

Telefone: (51) 3714-1119

E-mail:

Nome: Adelina Teresinha Rodrigues

CPF: 473395270-87

Data de Nascimento: 02.11.1960





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

RG: 5032575721	Orgão Emissor/UF: SSP
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Mãe Social Substituta	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 40 horas semanais	Telefone: (51) 3714-1119
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): R\$

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input checked="" type="checkbox"/> Vestuário | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input checked="" type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input checked="" type="checkbox"/> Materiais culturais | <input checked="" type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional da Saldan

5.2 Prazo de Execução (em meses): 12 meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

Crianças e adolescentes favorecidos com medidas protetivas judiciais decorrentes de negligência, abandono, abuso e exploração sexual, maus-tratos, violência doméstica, agressão física, dependência química ou envolvimento com o tráfico de drogas pelos pais e a vivência de rua, entre outras formas de violência.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território no qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O contexto social do Município foi dissecado no item 3.3.

O presente projeto alcança crianças e adolescentes do Município de Lajeado, favorecidas por medida protetiva judicial, determinante de afastamento do convívio familiar.

A demanda do serviço é de iniciativa do Juizado da Infância e Juventude, ouvida a Promotoria Especial do Ministério Público Estadual, em processo judicial

A proteção e cuidado integral dispensado aos acolhidos é de iniciativa da Entidade, assistida pela Rede de Assistência Social do Município.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

O impacto imediato esperado é a salvaguarda e a garantia dos direitos da criança e do adolescente acolhido na Instituição. Apesar da condição de excepcionalidade e provisoriedade do afastamento, o Serviço de Acolhimento Institucional tem por meta garantir a formação física, moral, intelectual, educacional e profissional do acolhido, bem como sua integração na comunidade em sentido amplo.

Com o esforço empreendido na reconstituição ou construção de laços familiares junto à família natural, à família extensa, ou à família substituta, conforme o caso, apesar de difícil mensuração, espera-se contribuir para o amplo progresso do egresso e para a paz e harmonia sociais, em especial das famílias envolvidas.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

O acolhimento institucional constitui uma das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir seus direitos, objetivando a cessação ou minimização das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.



5.7 Resumo do Projeto:

Acolhimento Institucional na modalidade de casas-lares, de até 17 crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial, residentes no Município de Lajeado.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

O presente projeto tem por objeto o acolhimento institucional, em duas casas-lares, com a finalidade de garantir proteção integral a até 17 crianças e adolescentes do Município de Lajeado, sob sua guarda, assegurando-lhes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e envidar esforços no sentido de abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar, através de estudos e ações para a reconstrução dos laços da família natural ou família extensa.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

O serviço de acolhimento institucional na modalidade casas-lares, classificado como de Alta Complexidade I, tem por objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. São encaminhadas pelo poder judiciário por medida de proteção de acolhimento institucional, em decorrência de situação de risco social como abandono, violência, negligência e outras. De acordo com o Art.90 do Estatuto da Criança e Adolescente.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado): *

Executar o Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com Medida de Proteção, conforme normativas específicas.

*Oferecer ambiente semelhante à dinâmica familiar, baseado na construção afetiva dos envolvidos, visando a reparações de vivências traumáticas anteriores ao acolhimento.

* Garantir a integralidade da atenção, respeitando as singularidades e demandas de cada acolhido, fortalecendo autonomia e o protagonismo social.

* Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento para colocação em família substituta.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

1. Oficial de Justiça ou pelo Conselho do Tutelar conduz o acolhendo até a Entidade, munido com a Ordem Judicial e a Guia de Acolhimento.

2. Em seguida a equipe técnica realiza atendimento para o novo acolhido, provendo suas demandas imediatas, apresenta as rotinas da instituição e o despacho judicial da medida protetiva.

2. É apresentado ao acolhendo seu espaço de moradia e convivência. A mãe social responsabiliza-se pelos cuidados e afeto, recebendo supervisão da Equipe Técnica, constituída por assistente social e psicóloga, sobre orientação do Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional.

3. Os acolhidos integram o sistema de ensino, assim como, quando necessário, serão encaminhados aos serviços prestados pela rede (saúde, atendimento psicológico, atendimento médico, medicações). A articulação com a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos é realizada através de contatos telefônicos, mensagens eletrônicas, reuniões sistemáticas e elaboração de plano individual de atendimento.

4. Visando contemplar e preservar o caráter de excepcionalidade da medida de acolhimento, a Equipe Técnica trabalha de modo a preservar os vínculos familiares, quando possível, visando o retorno ao convívio familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
Manter a estrutura adequada para o acolhimento de 17 crianças e adolescentes	Acolher, na forma preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes apresentadas através de Guias de Acolhimento.	Acolhimento, até o número limite estabelecido, crianças e adolescentes encaminhados à Entidade, conferindo-lhes proteção integral.	Comparativo entre o número de acolhidos atendidos e o número de acolhidos destinados ao acolhimento pelo Juizado da Infância e Juventude.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
Acolhimento	Única	Acolhimento por demanda decorrente de medidas judiciais protetivas.	vaga	17	01.01.2019	31.12.2019

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

	Profissional	Quant	h/sem	h/mês	Nº Meses	Vir/Hora	Vir/Mês	Vir Total
1	Coordenadora	1	40	160	12	16,56	3.710,00	31.800,00
2	Assistente Social	1	20	80	12	24,63	1.970,00	23.640,00
3	Psicóloga	1	30	120	12	18,25	2.190,00	26.280,00
4	Auxiliar Administrativo	1	40	160	12	9,44	1.510,00	18.120,00
5	Auxiliar Financeiro	1	40	160	12	9,44	1.510,00	18.120,00
6	Encarregado Mnt. e Limpeza (Caseiro)	1	44	176	12	11,82	2.270,80	24.960,00
7	Mãe Social	2	intermitente	-	12	11,31	3.980,00	47.760,00
8	Mãe Social substituta	3	40	160	12	8,88	4.260,00	51.120,00
							21.400,80	241.800,00

¹ **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.310,00	2.310,00	2.310,00	-	-	-	-	-	-
FGTS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	-	-
IRRF	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	150,00	150,00	150,00	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS²									322.083,00

9.2 Materiais de consumo³

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Medicamentos			1.200,00
Material de Expediente			360,00
Material de Processamento de Dados			360,00
Gêneros Alimentícios			14.400,00
Vestuário e Calçados			1.200,00
Material de Limpeza e Higienização			6.000,00
Material de Copa e Cozinha			600,00
Gás e Combustíveis			7.000,00
Serviços de Manutenção e Conserto de Equipamentos			2.800,00
Material Escolar			1.200,00
Material Esportivo			800,00
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			35.920,00

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	h/sem	h/mês	Nº Meses	Vir Hora	Vir Mês	Vir Total
1 Serviço de Contabilidade						1.000,00	12.000,00
2 Serviço de Segurança do Trabalho						110,00	1.320,00
3							
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA							13.320,00

² A Entidade é imune à contribuição previdenciária. No valor dos encargos de pessoal estão considerados salários, adicional constitucional de férias, décimo terceiro salário, adicional de substituição de função de mães sociais, adicional de insalubridade, FGTS e vale-transporte e desconsiderados contribuição previdenciária, IRRF e contribuição sindical retidos dos funcionários.

³ **MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física							
Serviço	Quant.	h/sem	h/mês	Nº Meses	Vlr Hora	Vlr Mês	Vlr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	60.000,00	21.037,63	210.736,37	291.774,00
	(1.2) Encargos Sociais		30.309,00		30.309,00
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	60.000,00	51.346,63	210.736,37	322.083,00
(2) Material de Consumo			35.920,00		
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ			13.320,00		
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		60.000,00	100.586,63	210.736,37	210.736,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
2	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
3	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
4	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
5	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
6	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
7	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
8	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
9	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
10	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
11	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
12	Pessoal com vínculo	5.000,00	5.000,00
Total Geral Concedente			R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Pessoal com vínculo	3.803,31	7.913,31
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
2	Pessoal com vínculo	3.803,31	7.913,31
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
3	Pessoal com vínculo	3.803,31	7.913,31
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
4	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
5	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
6	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
7	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
8	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
9	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
10	Pessoal com vínculo	7.987,34	12.097,34
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
11	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.023,67
	Material de Consumo	2.920,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
12	Pessoal com vínculo	3.993,67	8.103,67
	Material de Consumo	3.000,00	
	Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	1.110,00	
Total Geral Proponente			R\$100.586,63

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da Instituição)

Acolhimento institucional de até 17 crianças e adolescentes favorecidas por medida judicial protetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

13. PLANO DE AÇÃO⁴ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Especifico 1:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

13.2 Objetivo Especifico 2:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, RS, 24 de outubro de 2018.

Nome: Jorge Felipe Eckert

CPF: 075.738.800-06

Representante Legal da OSC

⁴ O Plano de Ação segue a metodologia SW2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia SW2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklyt de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ele funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, RS, outubro de 2018.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Noeli Teresinha Kuhn

CPF: 590058740-15

CRC RS: 63642

Telefone: (51) 8123-7498

Proponente

OSC: Saidan Associação de Assistência à Infância e à Adolescência

Nome: Jorge Felipe Eckert

CPF: 075.738.800-06

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 034-02/2018*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - SAIDAN
CNPJ: 91.166.447/0001-90


OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Acolhimento Institucional da SAIDAN" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 24567/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA constante na cláusula segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação constante no processo administrativo n.º 24567/2018, passando a ser a seguinte:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2118 – Bloco Prot. Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1094 – FMAS – BL PSEAC FNAS BB 73.554-X

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 034-02/2018.

Lajeado, 24 de janeiro de 2019.


Gláucia Schumacher,
Prefeita em exercício.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 036-02/2018*1**


MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado, RS doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 036-02/2018, firmado em 26.12.2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 034-02/2018, publicado em 17 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com as solicitações constantes nos processos administrativos nº 521/2020 e 27471/2018, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.01.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade “Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias”, para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 17 de fevereiro de 2020.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Régis Luis Kunrath
Presidente

Testemunhas:





SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 034-02/2018*2.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL
CNPJ: 91.166.447/0001-90

OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Acolhimento Institucional da SAIDAN" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 24567/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.856 de 30 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 03/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 034-02/2018.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.


Marcelo Caumo
Prefeito